



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

LEI MUNICIPAL Nº 256/97, DE 28/05/97.

*Certifico que a(o) presente lei
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 28 | 05 | 97
Retirado em 18 | 06 | 97*

MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 224/96, DE 07 DE AGOSTO DE 1996 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - COMAPE - O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO - FUNDEA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ANTONIO CERINI - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica modificada a redação do **ARTIGO 3º da LEI MUNICIPAL Nº 224/96**, de 07 de agosto de 1996 que cria o Conselho Municipal de Agropecuária - **COMAPE** -, o Fundo de Desenvolvimento Agropecuário do Município - **FUNDEA** - e dá outras providências, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 3º - O COMAPE compor-se-á de 06 (seis) membros, designados pelo Prefeito, sendo:

I - 03 (três) representantes do Município, a saber:

- a) **Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, que será seu Presidente nato;**
- b) **01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;**
- c) **01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;**

II - 03 (três) representantes:

- a) **01 (um) representante da EMATER com Sede no Município;**
- b) **01 (um) representante da Associação dos agricultores e pecuaristas do Município;**
- c) **01 (um) representante dos Engenheiros Agrônomos e dos Técnicos Agrícolas, residentes no Município de Mormaço.**

§ 1º Os membros do COMAPE serão nomeados pelo Prefeito, mediante indicação do titular e suplente pela autoridade competente de cada órgão, para um mandato de dois (2) anos, admitida a recondução.

§ 2º - O Presidente terá, caso necessário, o voto de desempate.

ART. 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM 28 DE MAIO DE 1997.

Registre-se e Publique-se

Daltro Dipp Junior
Daltro Dipp Junior
Secretário da Adm.

Moacir
MOACIR ANTONIO CERINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 256 do lv. 002, fls. V. 145 a V. 146

Mormaço, 28 de maio de 1997

Luiz Carlos